



PROCESSO Nº. 7.180/2.026

EDITAL DE DISPENSA Nº. 380/2.026

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 5.698/2.023.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, inscrito no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, com sede sito a Avenida Washington Luiz, nº. 275, Jardim das Rosas - Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP 13.990-000, por intermédio da Divisão de Compras, sob a incumbência do agente de contratação Rosana Batista da Cunha, matrícula 5006 torna público que, realizará a **prestação de serviços comuns de engenharia para extensão e instalação de rede de iluminação pública, com execução de serviço e materiais necessários**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5.698/2.023, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 03/07/2.026, às 23:59 horas, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Os interessados poderão obter informações detalhadas acerca do Edital de Dispensa de Licitação e ENVIO DE PROPOSTAS, por meio do endereço eletrônico oficial do Município: <https://www.pinhall.sp.gov.br/contratacao>

As propostas deverão ser realizada mediante o número da respectiva DISPENSA DE LICITAÇÃO informada no site.

Através do número da dispensa, entrar em DETALHES – ENVIAR PROPOSTA, se cadastrar, para poder enviar a proposta desejada.

Nas propostas por item, o valor a ser preenchido no sistema deverá corresponder ao valor total do item, e não ao valor unitário. O preenchimento em desacordo com essa exigência poderá resultar na desclassificação da empresa.

Dúvidas: enviar no e-mail - proposta.orcamento@pinhal.sp.gov.br

Esse e-mail não será usado para o recebimento de propostas.

LINK DO EDITAL: <https://www.pinhall.sp.gov.br/contratacao>

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa a **prestação de serviços comuns de engenharia para extensão e instalação de rede de iluminação pública, com execução de serviço e materiais necessários, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Espírito Santo Pinhal/SP, na(s) Ficha(s) **118** para o exercício de **2.026**.

3 - DO VALOR ESTIMADO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).**



3.2 - Prazo de realização: o início da prestação de serviços será imediato, contados da emissão da Nota de Empenho pertinente.

3.3 - O prazo para execução será de 60 (sessenta) dias.

3.4 - O fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços deverão ser executados no local indicado no Anexo I - Termo de Referência.

4 - DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 - O presente EDITAL ficará ABERTO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP, e as propostas deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao site: <https://www.pinhal.sp.gov.br/contratacao>, fazendo referência ao Edital de Dispensa nº 380/2026.

4.2 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03/07/2026 às 23h59min.**

4.3 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (site), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conjuntiva, conforme modelo constante no anexo II.

4.4 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.

4.6 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração.

5 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos necessários à habilitação somente serão exigidos do vencedor, ou seja, da empresa que apresentou a melhor proposta.

5.2 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados por e-mail no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a solicitação pela Divisão de Compras.

5.3 - O não encaminhamento da documentação no prazo estabelecido, bem como a apresentação de documentos incompletos, irregulares ou em desconformidade com as exigências editalícias, implicará a **desclassificação da proposta do fornecedor**, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para apresentação de proposta atualizada e documentação de habilitação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

5.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3 - Prova de inscrição estadual (IE), se for para aquisição de materiais, e/ou;

5.4.4 - Prova de inscrição municipal (IM), se for para contratação de prestação de serviços.

5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.5.1 - Certidão negativa de falência com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à Comarca de domicílio da empresa licitante.

5.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.6.1 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

5.6.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (se for para aquisição de materiais) e municipal (se for para contratação de prestação de serviços), referente ao domicílio da empresa licitante.

5.6.3 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação

5.6.4 - Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá possuir registro ativo e regular junto ao CREA, bem como responsável técnico devidamente habilitado para a execução dos serviços objeto da contratação.

A empresa deverá apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.



6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento ocorrerá dentro de **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos materiais / execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2 - Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 - As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado, bem como o número do empenho e do processo administrativo;

6.4 - O Município de Espírito Santo do Pinhal realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos.

6.6 - Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada no período de habilitação, durante todo o processo de execução da contratação.

6.7 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.

7.3 - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.

7.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.5 - A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo MUNICÍPIO.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 30 de junho de 2026.

Giovana Rocha
Diretor Dep. Administração



PROCESSO Nº. 7.180/2.026

EDITAL DE DISPENSA Nº. 380/2.026

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 5.698/2.023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência o prestação de serviços comuns de engenharia para extensão e instalação de rede de iluminação pública, com execução de serviço e materiais necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia eletrotécnica e infraestrutura elétrica, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a instalação e modernização de postes de iluminação pública na Estrada das Paineiras (Distrito Industrial Irmãos Del Guerra), visando atender às necessidades do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP, sob o regime de execução por empreitada global.

1.2 - DA JUSTIFICATIVA E DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente solicitação de implantação de iluminação pública na referida via fundamenta-se na estrita necessidade de garantir maior segurança, mobilidade e qualidade de vida para os moradores e usuários da região. Atualmente, a ausência de iluminação adequada compromete severamente a visibilidade no período noturno, elevando os riscos de acidentes de trânsito, quedas de pedestres e facilitando a ocorrência de atos de vandalismo e criminalidade. Sendo a iluminação pública um serviço essencial, ela contribui de forma direta para o bem-estar social, promovendo a sensação de segurança e incentivando a ocupação e circulação do espaço público no período noturno. Adicionalmente, por se tratar de via com fluxo significativo de pessoas e veículos que serve ao Distrito Industrial Irmãos Del Guerra, a adoção destas melhorias propiciará a infraestrutura necessária para a atração, consolidação e instalação de novas empresas na localidade.

1.3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS MÍNIMOS

A execução dos serviços comuns de engenharia para extensão e instalação da rede compreende a abertura de furos/valas, engastamento de postes, montagem de braços e luminárias, lançamentos de cabos e conexões correlatas, em conformidade com as normas da concessionária local (Neoenergia Elektro) e as diretrizes da ABNT. Abaixo constam os quantitativos mínimos estimados para o escopo global:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cabo Multiplexado Quadriplex de Alumínio XLPE 35mm ² (3 Fases isoladas + 1 Neutro Nu) para rede aérea de baixa tensão. As fases deverão seguir o padrão de cores (Preto, Vermelho e Cinza) e o neutro deverá ser nu.	Metros	1.100
02	Poste de concreto armado do tipo circular dimensões/esforço nominal de 9x200 (9 metros / 200 daN). A escavação para instalação deve respeitar a abertura de buraco esférico com	Unidade	02



	profundidade regulamentar de engastamento (0,60m + 10% do comprimento total do poste)		
03	Abraçadeira metálica ajustável de 260mm para fixação em poste de concreto.	Unidade	80
04	Conector de Derivação por Perfuração (CDP) 150mm ² para conexão estanque e segura das fases.	Unidade	50
05	Cantoneiras metálicas equipadas com 1 roldana de porcelana para sustentação/guiamento dos cabos.	Unidade	20
06	Alças preformadas de distribuição para ancoragem e tensionamento de cabos multiplexados.	Unidade	40
07	Conjunto de braço de iluminação pública tipo médio padrão e luminárias de LED de alta eficiência com potência máxima de 100W, fluxo luminoso mínimo de 18.000 lm, eficiência luminosa ≥ 165 lm/W, temperatura de cor de 4000K, grau de proteção mínimo IP66 e IK08, além de proteção contra surtos de 10kV / 10kA, equipadas com base de relé 7 pinos padrão NEMA e driver dimerizável (0-10V) preparadas para telegestão.	Global	01

1.3.1. Diretrizes de Execução Técnica

● **Alimentador de Baixa Tensão:** A rede de energia elétrica de baixa tensão a ser implantada deverá ser aérea e multiplexada (3F-35mm² + 1N-35mm²), obedecendo rigorosamente aos critérios máximos de queda de tensão estabelecidos de 6% para circuitos exclusivos de iluminação, atendendo às normas técnicas da concessionária local e NBRs aplicáveis.

● **Acionamento:** Todas as luminárias deverão ser individualmente acionadas por Relé Fotoelétrico instantâneo do tipo Normalmente Fechado (NF), tensão 127/220V, com índice de proteção IP65, tampa em policarbonato com proteção UV e suporte a surtos de tensão superiores a 4000V / 2000A.

● **Qualidade dos Materiais:** Todos os materiais e equipamentos fornecidos para a execução direta da obra deverão ser obrigatoriamente novos, de primeira linha e atender de forma estrita às especificações homologadas pela distribuidora de energia elétrica, sendo terminantemente vedada a aplicação de componentes reformados, reaproveitados ou de segunda linha.

1.4. CERTIFICAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Visando garantir a segurança da rede elétrica pública, a durabilidade dos ativos municipais e mitigar riscos de rejeição técnica por parte da concessionária de energia nas fases de ligação ou manutenção, serão exigidas:

● **Normatização:** Atendimento estrito às normas técnicas da ABNT aplicáveis, tais como as NBR 15688 e NBR 8451, além das regulamentações de homologação da concessionária local.

● **Documentação com a Proposta:** Apresentação obrigatória de documentos técnicos emitidos diretamente pelos fabricantes dos itens ofertados que comprovem o pleno atendimento às exigências estipuladas. Serão admitidos catálogos técnicos, folders, manuais de instrução, fichas técnicas ou links para os sites oficiais do fabricante.

1.5. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de regularidade e aptidão técnica, as proponentes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:



- Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em plena conformidade com a Lei Federal nº 5.194/1966.

- ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

● Local de Entrega e Execução: Estrada Vicinal das Paineiras, Distrito Industrial Irmãos Del Guerra, Espírito Santo do Pinhal – SP.

● Regime de Horários: Os serviços e entregas de materiais ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 horas.

● Prazo de Entrega: Vinculado diretamente aos marcos e cronogramas fixados a partir da emissão da respectiva Nota de Empenho.

● Prazo de Entrega: O prazo global para a conclusão integral dos serviços e entrega definitiva da infraestrutura instalada será de 60 (sessenta) dias, vinculado diretamente aos marcos e cronogramas fixados a partir da emissão da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

● Subcontratação: É expressamente vedada a subcontratação do objeto principal, devendo a empresa adjudicatária prestar diretamente os serviços.

● Garantia: Aplica-se a garantia legal estipulada para todos os itens conforme as regras protetivas do Código de Defesa do Consumer (Lei Federal nº 8.078/90).

● Recebimento: O recebimento definitivo ocorrerá mediante a conferência minuciosa por servidor ou comissão responsável pela fiscalização, confrontando as especificações do edital, proposta e autorizações. Eventuais aprovações não excluem a responsabilidade civil da contratada por vícios ocultos ou disparidades técnicas verificadas a posteriori.

1.7. DAS REGRAS DE PAGAMENTO

O adimplemento financeiro decorrente da execução dos serviços observará rigorosamente os seguintes critérios organizacionais:

1. O processamento dar-se-á mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente acompanhada do atestado de medição/recebimento emitido pela fiscalização e das certidões de regularidade vigentes.

2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão regular da Nota Fiscal, desde que não restem pendências documentais ou operacionais a serem sanadas.

3. As Notas Fiscais deverão discriminar detalhadamente os tributos incidentes (alíquotas e bases de cálculo), além de indicar de maneira expressa o número do processo administrativo e o número da Nota de Empenho correspondente.

1.8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação global do objeto perfaz o montante de R\$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais), conforme levantamentos de custos consolidados no Documento de Formalização da Demanda do Departamento de Serviços Urbanos.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Serviço	Prestação de serviços comuns de engenharia para extensão e instalação de rede de iluminação pública, em regime de execução por empreitada global, incluindo a execução de furos/valas, engastamento de postes, montagem de braços/luminárias, lançamentos de cabos e conexões. A contratação engloba o fornecimento integral de todos os materiais e insumos necessários, sendo os quantitativos mínimos estimados em: <ul style="list-style-type: none">• Cabo Quadriplex 35mm (1.100 metros);• Poste de concreto 9x200 (02 unidades);• Abraçadeira 260mm (80 unidades);• Conector CDP 150mm (50 unidades);• Cantoneiras com 1 roldana (20 unidades);• Alças de distribuição (40 unidades).	R\$ 50.500,00	R\$ 50.500,00
Valor Total Estimado da Contratação (R\$)					R\$ 50.500,00

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente solicitação de implantação de iluminação pública na via em questão fundamenta-se na necessidade de garantir maior segurança, mobilidade e qualidade de vida para os moradores e usuários da região. Atualmente, a ausência de iluminação adequada compromete a visibilidade no período noturno, aumentando os riscos de acidentes de trânsito, quedas de pedestres e facilitando a ocorrência de atos de vandalismo e criminalidade. Além disso, a iluminação pública é um serviço essencial que contribui diretamente para o bem-estar da população, promovendo maior sensação de segurança e incentivando a utilização do espaço público em horários noturnos. A via em questão possui fluxo significativo de pessoas e veículos, o que torna ainda mais urgente a adoção dessa melhoria, além de propiciar a infraestrutura necessária para a atração e instalação de novas empresas no Distrito Industrial.

4 - DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O serviço deverá ser executado na Estrada Vicinal das Paineiras, Distrito Industrial Irmãos Del Guerra, Espírito Santo do Pinhal – SP, e o material deve ser armazenado pela prestadora do serviço, conforme sua conveniência e seguindo as normas de segurança pertinentes. Informações sobre a entrega podem ser obtidas pelo telefone 3651-9699, e e-mail: servicosurbanos@pinhal.sp.gov.br

4.2 - O recebimento dos bens ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.

4.3 - O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

4.4 - O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material/serviço.

4.5 - O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Espírito Santo do Pinhal, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1** - Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 5.2** - Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 5.3** - Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas da Prefeitura Municipal, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 5.4** - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.5** - Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** - Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente, não podendo se eximir da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;
- 6.2** - Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
- 6.3** - Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
- 6.4** - Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressaltando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o Município de Espírito Santo do Pinhal, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 6.5** - Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 6.6** - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 6.7** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 6.8** - A eventual retenção de tributos pelo Município de Espírito Santo do Pinhal não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 6.9** - Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 6.10** - Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao Município de Espírito Santo do Pinhal e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao Município de Espírito Santo do Pinhal todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 6.11** - Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do Município de Espírito Santo do Pinhal.
- 6.12** - Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo Município de Espírito Santo do Pinhal às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Município de Espírito Santo do Pinhal.
- 6.13** - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 6.14** - Comunicar formalmente ao Município de Espírito Santo do Pinhal qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 6.15** - Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 6.16** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Espírito Santo do Pinhal.



6.17 - A PROPONENTE deve deixar claro, e evidente, em suas propostas Técnica e Comercial, que atende a 100% (cem por cento) deste Termo de Referência.

7 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A fiscalização da presente contratação será exercida pelo representante da administração **Elias Mauch Ferreira** e a gestão do contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, **André Luiz Bianchini** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento / execução e de tudo dará ciência à Administração;

7.2 - Durante a contratação, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações, sempre por escrito;

7.4 - O relatório de entrega dos fornecimentos / execução dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1 - As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas as seguintes infrações:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa;

8.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2 - O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

8.3 - Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução se previsto neste instrumento.

8.4 - As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas.

8.5 - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 30 de junho de 2026.

Giovana Rocha
Diretor Dep. Administração



PROCESSO Nº. 7.180/2.026

EDITAL DE DISPENSA Nº. 380/2.026

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 5.698/2.023.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / CELULAR:

EMAIL:

Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia para extensão e instalação de rede de iluminação pública, com execução de serviço e materiais necessários, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	Prestação de serviços comuns de engenharia para extensão e instalação de rede de iluminação pública, em regime de execução por empreitada global, incluindo a execução de furos/valas, engastamento de postes, montagem de braços/luminárias, lançamentos de cabos e conexões. A contratação engloba o fornecimento integral de todos os materiais e insumos necessários, sendo os quantitativos mínimos estimados em: <ul style="list-style-type: none">• Cabo Quadriplex 35mm (1.100 metros);• Poste de concreto 9x200 (02 unidades);• Abraçadeira 260mm (80 unidades);• Conector CDP 150mm (50 unidades);• Cantoneiras com 1 roldana (20 unidades);• Alças de distribuição (40 unidades).		
			Valor Total Estimado da Contratação (R\$)		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Declaramos ainda:

I. INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na Dispensa de Licitação nº **380/2026**,

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº.: 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 35 - E. S. Pinhal/SP

CEP: 13.990-000 / Telefone: (19)3651-9699



que não foi declarada impedida de contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
II. NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

III. ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV. TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL e de todas as condições de participação na Dispensa e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material e/ou prestação de serviço com qualidade, sob as penas da Lei.

V. CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI. (SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – S.P.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.